



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.244, de 31 de outubro de 2023.

Altera a Lei Municipal 2.415, de 11 de maio de 1993, que instituiu o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, alterada pela Lei Municipal nº 4.258, de 28 de fevereiro de 2011.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica suprimida a alínea “a” do inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 2.415, de 11 de maio de 1993, que instituiu o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, alterada pela Lei Municipal nº 4.258, de 28 de fevereiro de 2011, renumerando-se as alíneas seguintes, além de alteradas as alíneas “b.1” e “b.2” do referido dispositivo, as quais passarão a ser numeradas como “a.1” e “a.2”, passando o caput e o inciso II do art. 4º da mencionada norma a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho é composto por 14 (quatorze) membros e igual número de suplentes, sendo:
(NR)

II – 5 (cinco) representantes do Poder Público, assim distribuídos: (NR)

a) 2 (dois) representantes dos órgãos do Poder Executivo Municipal, assim discriminados: (NR)

a.1) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; (NR)

a.2) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano; (NR)

b) 1 (um) representante de órgão da Administração Pública Estadual que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possua representação no Município;

c) 1 (um) representante da Polícia Militar Ambiental e 1 (um) representante de instituições militares públicas que atuem na área de proteção ambiental;

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições das Leis Municipais nº 2.415, de 1993, 4.258, de 2011, não modificadas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 31 de outubro de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 31/10/23, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Christyane Noronha Trombetta de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo